



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 03 DE MAIO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 114/2024:** CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO (À) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, JUCIARA GONÇALVES DE JESEUS BORGES, DO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
03 DE MAIO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA: 114/2024

DE 03 de MAIO de 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO (A) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o requerimento do (a) Servidor (a) **JUCIARA GONÇALVES DE JESUS BORGES**.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78, §1º, da Lei Municipal nº. 474/2006 (Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, **JUCIARA GONÇALVES DE JESUS BORGES**, do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de **03(três)** meses, a contar de **17.05.2024 a 17.08.2024**, com remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da licença, o (a) Servidor (a) deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos necessários ao implemento do benefício.

Art. 4º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos 03 dias do mês de MAIO de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal